



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Comissão para proceder à avaliação, reavaliação para baixa dos bens Patrimoniais Obsoletos, inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Mendes/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à periódica avaliação, reavaliação para baixa dos bens patrimoniais sob a responsabilidade do Poder Legislativo, aferindo a sua utilidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

CONSIDERANDO, o disposto no §3º, do art. 106, da Lei Federal nº4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação para baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Mendes/RJ.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

Presidente: Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini;

Secretário: Tania Maria Rodrigues Meireles Rocha;

Membro: Elisângela dos Santos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- II. Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público, ou ainda, aqueles cujo modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;
- III. Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Art. 4º. Caberá também a esta Comissão:

- I. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, já inventariados pelo Chefe do Setor competente;
- II. Avaliar o estado desses bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa, por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial da Instituição;
- III. Elaborar relatório final para ser entregue a Divisão Administrativa, onde relate os fatos apurados e que devem ser encaminhados à contabilidade;

Art. 5º. Caberá a Divisão Administrativa (Setor de Patrimônio), Diretoria de Contabilidade e Finanças e Assessoria de Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da L.O.M.


Fernando Alves Fonseca
Presidente
Câmara Municipal de Mendes